## As elites políticas e o conceito de fronteira na Península Ibérica medieval

## FÁTIMA REGINA FERNANDES\*

Resumo: Pretendemos analisar o conceito de fronteira na Idade Média e sua influência nas relações políticas da nobreza peninsular a partir do estudo de casos concretos e à luz da metodologia prosopográfica.

Abstract: We intend to develop a work of analysis of the concept of frontier and its influence at the political relations of the peninsular nobility from the study of some specific cases and utilizing prosopographical methodology.

Palavras-chave: Monarquia medieval. Prosopografia. Nobreza medieval.

Key words: Medieval monarchy. Prosopography, Medieval nobility.

A abordagem do conceito de fronteira pode ser feita à luz de inúmeras vertentes, como a de fronteira religiosa, cultural, lingüística, dentre muitas outras. Em todos os casos estaríamos tratando de construções ancestrais e longínquas, que resultam em realidades originais correspondentes aos anseios das populações construtoras. Neste trabalho, no entanto, a nossa opção de análise recai sobre a fronteira física entendida enquanto construção política e militar, arbitrária e indiferente aos interesses das populações e refém apenas dos acordos e tratados político-diplomáticos realizados pelas elites políticas num processo que se estende até os dias de hoje. Recordamos, no entanto, que a concepção de fronteira físico-política que temos hoje completa-se, apenas, no século XIX e tem sido revista desde fins do século passado à luz do processo de globalização.

Neste trabalho, recuaremos nossa análise à época medieval quando, segundo a historiografia, as fronteiras físico-políticas começam a ganhar os primeiros contornos definitivos. Propomos um alargamento desta idéia, apontando a desconsideração por parte

Professora na Universidade Federal do Paraná; pesquisadora do CNPq; doutora em História Medieval pela Universidade do Porto, Portugal.

de importante parcela das elites políticas em relação à fronteira física. Uma desconsideração que tem a ver com a fragilidade de um conceito maior que subjaz ao de fronteira, o conceito de Estado. Segundo Joseph Strayer, esse conceito só está completamente construído, de um modo geral, no século XIX, ainda que suas bases já estejam presentes na época medieval. Este pesquisador aponta três critérios definidores de um Estado, que corresponderiam a estágios de aperfeiçoamento das estruturas estatais:

Para resumir esta primeira parte, diremos que os nossos critérios são os seguintes: o aparecimento de unidades políticas persistentes no tempo e geograficamente estáveis, o desenvolvimento de instituições permanentes e impessoais, o consenso em relação à necessidade de uma autoridade suprema e a aceitação da idéia de que esta autoridade deve ser objeto da lealdade básica dos seus súditos.<sup>1</sup>

Este último critério de abstração da lealdade dos súditos a um nível estatal não está presente nas realidades políticas medievais. O poder régio apóia-se, especialmente no nível da sua sociedade política, em vínculos pessoais, daí que a natureza do poder régio medieval seja pessoal. Por isso, não concebemos que a nível das elites de poder, especificamente dos grupos nobiliárquicos. esteja desenvolvido, mesmo na baixa Idade Média, o último critério de que nos fala Strayer, o sentimento de pertença a algo comum e abstrato, rotulado de Estado. Estas elites dispõem de concepções próprias de pertença a algo comum, muito mais antigas que o próprio Estado: as teias de vinculação linhagística fortalecidas pela estrutura vassálica. Afinal, as linhagens antecedem em séculos a instituição monárquica, realidade constantemente lembrada na literatura linhagística2 que conecta os nobres do século XIV aos primeiros homens criados, numa estratégia de afirmação frente aos monarcas que passa pela via literária. A nobreza antecede também a realidade de fronteira, pois apóia-se numa rede muito mais ampla, ignorando, assim, os limites físicos dos reinos. Quando falamos de sociedade política, referimo-nos a todos os grupos sociais com capacidade efetiva e contínua para a prática do poder político, tanto pelo que exercem eles por si mesmos como sua intervenção ou participação no poder da monarquia. Os três setores a distinguir dentro desse conceito seriam o eclesiástico -

STRAYER, Joseph, As origens medievais do Estado Moderno. Lisboa: Gradiva, p. 16.
Livro de Liphagens do Século XVI (ed. por A. Machado do FARIA) Liphage Assida

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Livro de Linhagens do Século XVI (ed. por A. Machado de FARIA). Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1956; e Portugaliae Monumenta Historica..., Nova Série, Livros Velhos de Linhagens (ed. por Joseph PIEL e José MATTOSO). Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1980, 2 vols.

dirigido pelo alto clero –, o nobiliárquico e o próprio das aristocracias que encabeçam os governos locais. Dentro desse conceito de sociedade política detemo-nos, neste trabalho, no setor nobiliárquico.

É difícil falarmos, na Península Ibérica, de uma nobreza puramente portuguesa ou castelhana ou mesmo aragonesa e navarra. Os laços familiares que unem a alta nobreza peninsular são tão estreitos que poderíamos arriscar dizer que a Península Ibérica, pelo menos até a segunda metade do século XIV, trata-se de um espaço geográfico onde linhagens poderosas entrecruzam-se e estabelecem suas raízes. Predomina a solidariedade linhagística.

Cabe aqui, ainda uma outra reflexão geral. A nobreza desenvolve durante toda a Idade Média, estratégias matrimoniais e patrimoniais que buscam fortalecê-la enquanto grupo. Estratégias que, no entanto, acabam por ter resultados contraditórios. Assim, as estratégias matrimoniais estabelecidas pela nobreza no sentido de sedimentar as alianças intra e inter-linhagísticas, resultam na construção de uma base fixa de apoios que em momentos de ameaça despoleta a atuação dos vínculos linhagísticos, acima de qualquer outra fidelidade, mesmo régia.

Quanto às estratégias patrimoniais, geram indivíduos excedentes, excluídos pelo sistema de sucessão patrimonial agnático que beneficia os primogênitos e que vai se consolidando especialmente entre os séculos XIII e XIV.3 Indivíduos excedentes, cuja mobilidade e desvinculação os empurra para outros reinos em busca de condições de estabelecimento. Excedentes das grandes casas senhoriais que se constituirão enquanto indivíduos descomprometidos com os laços linhagísticos, livres para assumirem uma posição individual, segundo seus interesses pessoais, nos momentos de disputa entre reinos.

A composição da maior parte da alta nobreza que cerca os reis portugueses é oriunda de ramos secundários ou ilegítimos das principais linhagens castelhanas. Migração que é constante durante toda a Idade Média, mas que se acentua a partir do reinado de Dinis, resultado da situação de instabilidade e revoltas nobiliárquicas que assolam o reino de Castela, desde o reinado de Sancho IV até o de Pedro, o Cruel,4 com continuidade na dinastia Trastâ-

Vide a este respeito MATTOSO, José. Estruturas familiares e estratégias de poder: a nobreza de Entre-Douro-e-Minho. In: História e Crítica. Lisboa: Faculdade de Letras de Lisboa, 12 (maio-1985), p. 47-56 e Id., A Nobreza Medieval Portuguesa. Lisboa: Estampa, 1985, p. 373-417.

FERNANDES, F. R. Os Castro galegos em Portugal: um perfil de nobreza itinerante. In: Actas de las Primeras Jornadas de Historia de España. Buenos Aires: Fundación para la Historia de España, II (2000), p. 136-144.

mara. Passam ao reino vizinho fugindo de perseguições e vinganças partidárias, ramos mais fracos de linhagens, onde mesmo os

cabeças de linhagem são atingidos.5

A primeira fase da monarquia portuguesa, que vai de Afonso Henriques (1139-1185) a Sancho II (1223-1245), é geralmente caracterizada como uma monarquia de cariz guerreiro. Após a autonomia do Condado Portucalense em relação a Leão, Afonso Henriques tem de lidar com várias fronteiras de hostilidades, para construir as bases territoriais do reino e garantir sua autonomia.

A primeira fronteira de hostilidades é frente aos cristãos. Leão que tenta recuperar o Condado e a Galiza, cujos Condes pretendem a unificação com Portucale. Outra fronteira é a dos muçulmanos, fronteira apontada como religiosa, pois corresponde a uma das fronteiras da Cristandade. No contexto da Península Ibérica, os interesses políticos dos reinos cristãos oscilando entre a unificação e a autonomia geram, em casos bastante recorrentes, alianças de reinos cristãos com muçulmanos contra outros reinos cristãos. Daí que as fronteiras de hostilidades de Afonso Henriques tenham, em muitos momentos, conjugado forças e se tornado um inimigo único.

Nesta primeira fase da monarquia portuguesa vivia-se ainda um contexto de intensa Reconquista cristã em toda a Península Ibérica. O esforço do rei português para construir a definição territorial de Portugal é constante e caracteriza sua política externa. A nível interno sua política diversifica-se em inúmeras estratégias complementares à política externa. Assim, o repovoamento é o eixo da manutenção dos territórios reconquistados e a concessão de forais e conseqüente instituição de Municípios ou Conselhos, com várias isenções e privilégios nesses territórios recém-conquistados estimula a fixação de populações nesta franja móvel que se chama fronteira. O reconhecimento régio de senhorios de natureza específica, como as beetrias, e nesses "extremos", constitui idêntica estratégia voltada para os senhorios.

A mesma política seguirão seus descendentes, primeiros representantes da dinastia de Borgonha até pelo menos Sancho II, quando a estagnação do processo de Reconquista na Península muda o sentido da política externa e interna dos reinos penínsulares, especialmente Portugal. Os casamentos entre representantes

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> FERNANDES, Fátima Regina. Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa. Dos Azevedo aos Vilhena: as famílias da nobreza medieval portuguesa. Curitiba: Editora da UFPR, 2003, p. 321-5.

FERNANDES, F. R. Vasco Martins de Sousa, um senhor de "beetrias" transmontanas. Revista Aquae Flaviae, Chaves: Grupo Cultural Aquae Flaviae, 26 (2001), p. 75-93.

das Casas régias portuguesa e peninsulares resultantes de tratados de paz e alianças políticas não promovem uma significativa alteração dos limites fronteiriços do reino, pois envolvem terras e castelos de pouca expressão e em muitos casos de domínio temporário. Além disso, a relação risco/benefício destas alianças é sempre incerto, frente à constante ameaça de integração do reino português em Castela. Uma ameaça real que gerou vários consórcios régios portugueses com representantes das Casas régias exteriores ao círculo leonês-castelhano e algumas vezes mesmo, exteriores à Península Ibérica.

Um segundo momento da monarquia, no que respeita à fronteira, é o que se abre com o reinado de Afonso III (1248-1279) e seu filho, Dinis (1279-1325) e nos leva até Fernando (1367-1383), o último rei da dinastia de Borgonha e limite, neste trabalho, da nossa análise.

Numa perspectiva panorâmica da questão, poderíamos dizer que os acordos de 1264 e o tratado de Badajoz de 1267, assinado no reinado de Afonso III, definem a fronteira física sudeste do reino português. Estabelecem o usufruto do reino do Algarve por Portugal, ainda que colocando o reino português numa posição de vassalagem em relação a Castela. No entanto, são as iniciativas régias daí derivadas que gerarão a novidade no contexto das monarquias medievais. Afonso III é inequivocamente considerado o maior implementador das iniciativas de centralização monárquica do reino português a partir da orquestração e aplicação de medidas de caráter legislativo e judicial em Portugal. Afonso III encara as novas realidades do seu contexto, no qual o esforço de Reconquista encontra-se esgotado e utiliza-se de modernas estratégias de governação importadas da Escola de Bolonha, da Corte de Luís IX de França, onde foi criado e dos modelos da corte de Afonso X de Castela, seu sogro. Afastada a iminente preocupação com a definição territorial do reino, Afonso III volta-se para o seu ordenamento jurídico-administrativo,7 buscando estabelecer os âmbitos e limites do exercício de seu poder régio e da delegação de atribuições a seus representantes dentro deste espaço definido como reino português.

O seu sucessor, Dinis, assina o Tratado de Alcanices com Castela, em 1297, fixando definitivamente as fronteiras portuguesas<sup>8</sup> e dá continuidade à política paterna de centralização do poder

<sup>7</sup> FERNANDES, F. R. Comentários à legislação medieval portuguesa de Afonso III. Curitiba: Juruá, 2000.

<sup>8</sup> Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval (Porto). Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – série História, XV – II série, vol. II, p. 1453-1467.

régio e correspondente maturação das estruturas municipais que a suportam. No mesmo sentido, caminham os reinados de Afonso IV (1325-1357) e Pedro I (1357-1367). Aparentemente, a fronteira física parece uma realidade estável, no entanto, o reinado de Fernando (1367-1383) demonstrará a fragilidade desta interpretação.

Já desde Afonso IV desenrola-se a Guerra dos Cem Anos, inicialmente promovida entre a França e a Inglaterra, mas só no reinado de Fernando, o reino português intervirá diretamente nas hostilidades, envolvendo-se na disputa pelo trono castelhano usurpado por Henrique Trastâmara, numa das periferias do conflito, a Península Ibérica. Tal mudanca de posição tem tido várias interpretações, dentre elas a que imputa a Fernando uma ambição desmedida, a integração de Castela por Portugal,9 o que resultaria numa significativa ampliação da fronteira física do reino português. A partir de nossas pesquisas concluímos que o móbil de tal inflexão no posicionamento português frente à guerra tem outras explicações que resultam da pressão de um contexto internacional que não permite mais a neutralidade do reino português, situado num dos espaços de conflito da Guerra dos Cem Anos, como a Península Ibérica.10 Pressionado, Fernando oscila, durante todo o seu reinado entre o eixo franco-castelhano (que envolve ainda a Flandres) e o eixo anglo-imperial, evitando a absorção por qualquer um dos dois. As estreitas ligações familiares entre as Casas régias abonavam, praticamente qualquer pretensão à Coroa alheia, e mais importante ainda, as vinculações linhagísticas da nobreza peninsular e mesmo européia reforçavam esta tendência, independente da naturalidade dos indivíduos.

O trânsito de indivíduos e grupos nobres de um reino a outro, seguido de seu estabelecimento, é bem definido por Salvador de Moxó como uma das características da nobreza medieval, a "extraterritorialidade".<sup>11</sup> Esta característica está presente desde antes do século XII quando surge o reino português, no entanto, é

<sup>9</sup> Vide, a este respeito, ARNAUT, S. Dias. D. Fernando: o homem e o governante. Anais da Academia Portuguesa de História. Lisboa, 32, t. I (1986), p. 11-33; e AYALA MARTINEZ, Carlos de; RUIZ DE TOLEDO, F. J. Villalba. Precedentes lejanos de la crisis de 1383: circunstancias políticas que acompañan al tratado de Santarém. In: Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. Porto: Centro de História da Universidade do Porto-INIC, 1 (1989), p. 233-45.

FERNANDES, F. R. Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa. Dos Azevedo aos Vilhena: as familias da nobreza medieval portuguesa. Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná, 2003.

MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de. De la nobleza vieja a la nobleza nueva. Cuadernos de Historia (anexos da Revista Hispânia). Madrid: Instituto Jerônimo Zurita, 3 (1969), p. 21, n. 57.

no contexto do reinado de Fernando, durante as três guerras promovidas contra a Castela Trastâmara que ficará mais nítida a indiferença das elites de poder que acompanham o rei português, em relação à idéia de pertença a algo comum, um espaço físico onde as aspirações e lealdades dos indivíduos sejam conjuntamente canalizadas para uma autoridade impessoal, um Estado e a defesa de sua correspondente fronteira. Os partidarismos dos representantes destas elites mostram claramente que a fronteira, neste século XIV, ainda não tem, para eles, validade institucional. E o mais importante, por estarmos tratando de uma realidade "pré-estatal", a natureza das relações políticas é pessoal, como acima dissemos, e, portanto, as políticas régias são ainda francamente influenciadas por estes partidarismos pessoais e de grupo destas elites de poder.

Outros aspectos do poder régio devem ainda ser considerados. Desde os inícios da monarquia portuguesa, os reis, como vimos, fomentam o fortalecimento da base municipal, não-nobre. Com isso, além de estabelecer as bases patrimoniais do reino, fortalecem uma força sócio-política de equilíbrio frente às constantes pressões nobiliárquicas. Ó objetivo deste jogo de relações políticas é o equilíbrio régio frente aos nobres e aos municípios, representantes do povo. Mas o resultado é que os ritmos e o sentido da evolução da instituição nobiliárquica e a da base municipal são distintos. A força conservadora será a nobreza e a força dinâmica, os municípios. Conforme veremos, as estruturas estatais serão mais precoces na base municipal, convivendo com estruturas conservadoras, feudais, nobiliárquicas, no mesmo reino. Para cada uma das forcas o conceito de fronteira terá uma entonação diferente.

Essas reflexões iniciais de caráter geral têm o objetivo de guiar nossa análise das trajetórias individuais, comparadas numa perspectiva prosopográfica, até a comprovação de nossas hipóteses. Assim, a partir daqui, analisaremos alguns indivíduos nobres, selecionados segundo os critérios acima identificados, que cercam os monarcas portugueses entre os séculos XIII e XIV. Dada a amplitude do recorte, privilegiamos os fins do século XIII e todo o século XIV (Dinis a Fernando) e trataremos de analisar os conceitos de naturalidade, estrangeiro, traidor e fiel a partir de Pero Fernandes de Castro, Álvaro Peres de Castro, João Afonso de Albuquerque, Diogo Lopes Pacheco e João Afonso Teles.

Assim, após esta breve introdução dos pressupostos que envolvem a natureza do poder régio e suas interações com a sociedade política que cerca os reis medievais, podemos partir para a análise da fronteira na Península Ibérica e averiguar sua validade enquanto construção político-militar para as elites de poder. Uma idéia que colide, nas fontes literárias, chancelares e legislativas, com outros conceitos que lhe estão adscritos, como o de estrangeiro, o de traidor e o de naturalidade, dentre outros.

Utilizaremos neste trabalho uma metodologia de análise historiográfica de base prosopográfica, o que nos levará ao estudo da trajetória de alguns nobres, que vivem no reino português, representantes desta sociedade política e que constituirão excelentes modelos de exposição das definições apresentadas. Trabalhos da mesma natureza vêm se desenvolvendo em quase todos os meios historiográficos europeus, já há duas décadas. Trabalhamos na linha de pesquisadores como Salvador de Moxó,12 Marie-Claude Gerbet,13 Rafael Sánchez-Sauz,14 Garcia Oro,15 Leontina Ventura16 e Rita Costa Gomes.17 A preconizada individualização generacional de Salvador de Moxó acompanha a nossa seleção destes indivíduos e dá maior respaldo às conclusões, pois estas se pautam em individualidades destacadas do grupo nobiliárquico no seu contexto, responsáveis pela representação do seu grupo ou linhagem no reino e pela divulgação de modelos de comportamento e ação política. Não trabalhamos com um corte horizontal no grupo nobiliárquico como alta e baixa nobreza, pois conforme o contexto, os mecanismos de ascensão e decadência dos indivíduos próximos aos monarcas promovem importantes mudanças na composição dos quadros desta sociedade política, independentemente da posição linhagística, além de diluir os grupos predominantes. Buscamos, assim, extrair, a partir da análise de casos comparados, realidades historicamente comprováveis, uma postura deste grupo frente ao conceito de fronteira física.

<sup>12</sup> O seu mais destacado ensaio sobre este método de trabalho é o que se encontra citado na nota anterior.

<sup>13</sup> GERBET, Marie-Claude. La Noblesse dans le Royaume de castille. Étude sur le structures sociales en Estremadure de 1454 a 1516 (1979). Traduzido para o castelhano em 1989 sob o título: La Nobleza en la Corona de Castilla. Sus estructuras sociales en Extremadura (1454-1516). Salamança: Institución Cultural "El Brocense" de la Excma. Diputación Provincial de Cáceres, 1989.

SANCHEZ-SAUZ, R. Los Linajes de la Baja Nobleza en la Andalucia de los siglos XIII al XV (tese doutoral apresentada junto a Universidad de Cadiz, 1987); e Id. Caballeria y Linaje en la Sevilla Medieval. Sevilha: Excma. Diputación Provincial de Sevilla-Universidade de Cadiz, 1989.

<sup>15</sup> GARCIA ORO, J. La Nobleza Gallega en la Baja Edad Media. Santiago de Compostela: Bibliofilos Gallegos – Biblioteca de Galicia, XX, 1981.

VENTURA, Leontina. A Nobreza de Corte de Afonso III. Coimbra: tese policopiada e apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, 2 vols.

<sup>17</sup> GOMES, Rita Costa. A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média. Lisboa: DIFEL, 1995.

A nossa hipótese é que as elites de poder ainda que tenham participado na construção das fronteiras físicas das monarquias medievais, não as consideram de forma prioritária nas suas relações políticas. Para eles, a fronteira é uma ficção mais que uma realidade, é mais uma fronteira imaginada que uma fronteira real. Senão vejamos.

Os Castro, aqui analisados pertencem ao ramo, que assume a representação da linhagem após a extinção biológica do ramo principal de Castrojeriz, próximo a Burgos, no reino de Castela, na

primeira metade do século XII.18

As revoltas nobiliárquicas em Castela constituem uma constante no envolvimento desses indivíduos a favor ou contra o monarca, em função de partidarismos que envolvem aspirantes ao trono, sejam usurpadores, sejam usurpados. Nessa linha, observamos como Fernán Ruiz de Castro, pai de Pero Fernandes de Castro, envolve-se nos partidarismos de uma revolta contra o rei Fernando IV e Castela. Acaba por exilar-se, no reino português. Dinis o acolherá até a sua morte, exilado e confiscado em seus bens no seu reino de origem. O seu filho, Pero Fernandez de Castro, castelhano, criado em Portugal, após a morte de seu pai e do rei Fernando IV, retorna a Castela. Será reabilitado em suas honras e haveres, reconhecido como descendente legítimo dos Castro, junto a Afonso XI, recém-ascenso. Manobra que fazia parte da estratégia régia de restabelecimento do equilíbrio interno do reino.

18 O fundador do ramo galego é Gutierrez Ruiz de Castro, casado com a senhora de Lemos, Elvira Osorez (MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de, op. cit., p. 59-63).

Já em 1332 recupera o solar de Lemos (GARCIA ORO, op. cit., p. 11). Pero Fernández é referido no cortejo de coroação de Afonso XI (RODRÍGUEZ AMAYA, E. Don Juan Alfonso de Albuquerque, Canciller de D. Pedro el Cruel. Revista de Estudios

Extremeños, V (1949), p. 190-2.

Trata-se da revolta do Infante D. Juan, auto-intitulado "rey de Leon", contra o rei de Castela, Fernando IV. Fernán Ruiz, apesar de casado com uma filha natural de Sancho IV, Violante Sánchez, cunhado, portanto, do rei, vê-se obrigado a exilar-se em Portugal juntamente com o Infante rebelde. Vide: Portugaliae Monumenta Historica: Livros Velhos de Linhagens, Nova Serie, v. 1: Livro do Deão 516, 6BM10, 18D7, 18D8, 19A2 e 19A3 e ainda Livro de Linhagens do Século XVI, p. 83-4; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op.cit., p. 63; e GARCIA ORO, op. cit, p. 11.

<sup>20</sup> Unido em casamento com uma Ponce de Leon será aliado de D. Álvar Nuñez, por quem é enviado a Fernando IV em posse de um ultimato: o rei castelhano deveria confirmar os herdamentos do Condado de Trastâmara apenas a Alvar Nuñez, caso contrário, este deixaria o serviço do rei. Vide Crónica de Fernando IV, Madrid: BAE, cap. IV, p. 113; e Crónica de Alfonso XI, Madrid: BAE, t. 66, cap. LXI; Portugaliae Monumenta Historica..., Livro do Deão 319, 516, 18D9, 6AG12, 6BM10, 18D7, 6AG12, 6BM10, 18D7-18D9 e 19A2; e ainda TORAÑO, Pauliono Garcia. El Rey Don Pedro el Cruel y su Mundo. Madrid: Marcial Pons; Ed. Jurídicas y Sociales, 1996, p. 34.

No esteio desta manobra observamos a ascensão de Pero Fernández na Corte castelhana, a qual se iniciará com a sua destacada participação na cerimônia de armação na cavalaria dos principais nobres do reino, perpetrada por Afonso XI, em Burgos em 1332.<sup>22</sup> Nesta altura, Pero Fernández de Castro recupera a influência do seu ramo de linhagem na Galiza, investindo, na mesma cerimônia, treze cavaleiros galegos.<sup>23</sup> A continuidade desta evolução mostra que esta influência tende a se fortalecer, chegando a alcançar o cargo de Adelantado-Mor de Galiza e Pertiguero-Mor de Santiago – tal como seu pai – dentre muitos outros de grande projeção.<sup>24</sup> Estão definitivamente fincadas as bases desta linhagem na Galiza.

As constantes referências nas Crônicas à proximidade de Pero Fernández a Afonso XI concorrem, no entanto, com a paralela ascensão de outra figura de projeção nos quadros nobiliárquicos do reino de Castela: João Afonso de Albuquerque. Indivíduo cuja trajetória familiar e consequentemente individual se aproxima à de Pero Fernández. Senão vejamos.

O avô de Albuquerque, de quem é homônimo, lutara contra o usurpador do trono castelhano, Sancho IV, ainda que casado com uma sua filha natural, Teresa Sánchez. Tal desavença resulta no exílio de Albuquerque no reino português, durante o reinado de Dinis, onde alcança enorme projeção, recebendo o título de primeiro Conde de Barcelos.<sup>25</sup> Terá, certamente, convivido na Corte portuguesa com os igualmente exilados, Fernán Ruiz de Castro e seu filho Pero Fernández. Albuquerque, no entanto, alcança maior destaque na Corte portuguesa. Sem descendente legítimo varão, une suas filhas a altos magnates do reino. Uma de suas filhas casa-se com Martim Gil de Soverosa, mordomo-mor de Dinis e Conde de Barcelos, a outra consorcia-se com Afonso Sanchez, bastardo e favorito de Dinis, pai de João Afonso de Albuquerque.

<sup>23</sup> Cavaleiros acostados dos Castro, das seguintes linhagens: Mariño, Deza, Valladares, Cabreiros, Montenegro, Lago, Bolaño, Freire, Pardo, Somoza, Sarmiento, Sotomayor e Balboa (GARCIA ORO, op. cit., p. 17).

<sup>22</sup> GARCIA ORO, op. cit., p. 17.

<sup>24</sup> Além dos já referidos, será ainda mordomo da Corte e Adelantado Mor de Andaluzia, prêmio pela luta no cerco de Gibraltar de 1333. Seus privilégios reais serão confirmados pouco antes de sua morte, em 1344 (GARCIA ORO, op. cit., p. 11).

Sobre o primeiro Conde de Barcelos em Portugal vide: Portugaliae Monumenta..., Livro Velho 1AO10 a 12, 2X7 e 1N10 e Livro do Deão 6AY5-6, 6BF6 a 9, 1A6, 19X4, 6BG10, 18F7 e 6BD10; FREIRE, Amselmo Braancamp. Os Brasões da Sala de Sintra. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1921-30 (3 vols.), vol. 1, p. 106-108 e vol. 3, p. 193-4; Livro de Linhagens do Século XVI, p. 101-2; e MATTOSO, José (dir.). História de Portugal. Lisboa: Estampa, 1993, vol. 2, p. 150-161.

Os dois genros de Albuquerque acabarão exilados em Castela, no decurso das perseguições perpetradas pelo sucessor de Dinis. Afonso IV a seus irmãos naturais, o que acarreta a ida para Castela de Ioão Afonso de Albuquerque com seu pai. Afonso Sanches, onde assume o patrimônio herdado de sua linha materna, o senhorio da terra de Albuquerque.26

João Afonso de Albuquerque, português, criado em Castela. goza, iunto ao rei castelhano Afonso XI, de uma privanca semelhante à de Pero Fernández de Castro, castelhano criado em Portugal e retornado a Castela. Ambos acompanham o cortejo de coroação do monarca castelhano numa posição de privilegiados na Corte.27 Ambos participarão das campanhas andaluzes e estarão juntos no cerco de Gibraltar de 1333.28 A ligação de ambos à Casa régia portuguesa, seja devido ao nascimento, seja à privança, manifestar-se-á num dos momentos de hostilidade entre Afonso XI de Castela e Afonso IV de Portugal.29 Findo o dissídio entre os dois reinos. Albuquerque será incumbido de uma tarefa apropriada a um indivíduo com livre trânsito e influência entre Portugal e Castela, conduzir a Infanta Constança Manuel ao reino português. onde se casa com o Infante português.30 Será de recordar que neste mesmo séquito vai para Portugal, Inês de Castro, filha natural de seu companheiro Pero Fernández de Castro, 31 que manterá com o mesmo Înfante português Pedro, uma ligação estreita e duradoura.

Ver referências da nota supra e ainda História de Portugal..., vol. 2, p. 161-3 e 483-7.

<sup>27</sup> RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 190-2.

<sup>28</sup> No decurso do qual, Pero Fernández de Castro granjeará o cargo de Adelantado Mor de Andaluzia como prêmio pelo seu empenho na luta (GARCIA ORO, op. cit., p. 11).

O rei castelhano, Afonso XI, não permite que Constança Manuel, filha do Infante castelhano Juan Manuel, saísse de Castela para consorciar-se com o Infante D. Pedro de Portugal, herdeiro de Afonso IV, ainda que já tivesse sido repudiada pelo mesmo Afonso XI. ZURITA, Anales de la Corona de Aragon, Zaragoza: CSIC, 1978, t. III. p. 420. A Pero Fernández, Afonso XI, sábio estratega, convence através da proposta de estreitamento das ligações dos Castro à monarquia castelhana: oferece seu filho natural, Henrique Trastâmara, à filha de Pero Fernández, Juana de Castro, que no futuro sería objeto de repúdio de Pedro I, o Cruel. Diante desta proposta Pero Fernández revê sua posição, na medida em que as vantagens daí advindas compensariam a hostilidade à Casa régia portuguesa. Pero Fernández acabará por libertar Badajoz do cerco imposto por Afonso IV de Portugal (RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 196).

<sup>30</sup> LOPEZ de AYALA, P. Crónica de los Reyes de Castilla. Crónica del rey don Pedro. Madrid: BAE, 1953, vol. 67, p. 30-1; e GOMES, op. cit, p. 58 e p. 163, nota 63.

<sup>31</sup> LOPES, Fernão. Crónica do Senhor Rei Dom Pedro: oitavo rei destes regnos (introd. Damião PERES). Porto: Ed. Civilização, 1984, p. XXIII-XXVIII (a partir daqui, esta fonte será referida com a sigla CDP).

Alguns anos mais tarde, João Afonso de Albuquerque retorna a Castela, acompanhando, então, a filha de Afonso IV de Portugal, Maria, sua prima, que tornar-se-ia esposa de Afonso XI.<sup>32</sup> Informações que apontam já no sentido de que, para a alta nobreza luso-castelhana, a Corte régia constitui-se enquanto um espaço e veículo seguro de movimentação entre os reinos. Outra conclusão é que o casamento é a estratégia mais eficiente de estabelecimento dos nobres, de preferência com filhos ou filhas legítimos ou naturais da Casa régia moedas de troca eficientes da monarquia frente à buliçosa nobreza.

Observamos, ainda, que nos momentos de cisão entre monarquias a nobreza de cada um dos reinos envolvidos divide-se internamente em partidarismos relacionados às suas condições particulares de criação e estabelecimento mais que à sua naturalidade. Nas crises internas, a nobreza divide-se em função da teia de fidelidades criada para a sua própria ascensão. Assim, compreendemos o descontentamento de Pero Fernández e João Afonso de Albuquerque diante do estreitamento das relações de Afonso XI, rei de Castela com Leonor de Guzmán, sua barrega, para desgosto da rainha Maria.33 Mais que o perigo que representava a influência dos Infantes bastardos junto à Coroa de Castela, o posicionamento de crítica e desagrado de Castro e Albuquerque nesta questão deve-se à proximidade que tinham à Casa régia portuguesa. Tal proximidade exigia que estes nobres pusessem cobro às humilhações infringidas por Afonso XI à sua esposa, filha de Afonso IV de Portugal, a quem Pero Fernández e João Afonso deviam parte da sua criação, para além do parentesco de Albuquerque com a rainha que ele próprio escoltara desde Portugal. O Castro e Albuquerque cumprem, assim, seu papel de fiéis, não apenas do rei castelhano, mas também do rei português, buscando conciliar interesses e fidelidades que em alguns momentos eram impossíveis de conciliar.

Pero Fernández de Castro, morre de peste no cerco de Algeciras de 1343.4 Idêntico destino aguarda o rei Afonso XI, no segundo cerco de Algeciras, em 1350. Acontecimentos que determinam uma significativa alteração no quadro de fidelidades da Corte régia castelhana. Desaparecido o rei e o seu maior privado, é o

<sup>32</sup> Crónica de Alfonso XI, t. 66, p. 227; e História de Portugal, vol. 2, p. 484-6.

<sup>33</sup> Para além da boa posição conseguida pelos bastardos régios, também os familiares de Leonor usufruem de largas benesses (RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 193-4; e TORAÑO, op. cit., p. 37).

<sup>34</sup> Lioro de Linhagens do Século XVI, p. 84; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 64; e RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 199.

momento de um verdadeiro expurgo dos predominantes no contexto anterior, seguido da ascensão dos grupos que até então se mantinham em compasso de espera. Assim, vemos que a ascensão ao trono castelhano de Pedro, o Cruel, sucessor de Afonso XI, dada em condições de fragilidade, devido a sua pouca idade e saúde

frágil, agrava ainda mais esta incerteza de posições.35

A projeção de Albuquerque, amparada na privança de que sempre gozou junto à rainha Maria, e nas condições em que se dá, permite que inicialmente busque impor ao novo rei, a necessidade de estabelecimento de vínculos matrimoniais com o reino de França, a fim de buscar uma colocação vantajosa para si e para o reino no contexto da Guerra dos Cem Anos.36 No entanto, o repúdio de Pedro, o Cruel a Branca de Bourbon e a sua aproximação a Maria de Padilha e seu clā familiar, será o estopim de uma nova crise que exigirá uma redefinição de fidelidades e uma consequente instabilidade de posições. A posição de Albuquerque encontra-se ameaçada,37 situação que gera uma revolta nobiliárquica, na qual o rei castelhano, disputa a um nobre português a primazia da condução de seu próprio reino.

No contexto desta revolta, destacar-se-á um outro representante da linhagem dos Castro, um filho natural de Pero Fernández, Álvaro Peres de Castro. Pela linha materna era primo de Martim Afonso Teles e de João Afonso Teles do ramo dos Teles de Menezes, castelhanos, representantes das principais linhagens estabelecidas no reino português.39 Martim Afonso segue na comitiva liderada por Albuquerque que leva a futura rainha Maria a Castela e aí permanece, apesar de ter mulher e filhos em Portugal.40 Sua filha, Leonor Teles, casar-se-á com o rei Fernando de Portugal. De Ioão Afonso Teles falaremos mais à frente. Além disto, Álvaro Peres de Castro é irmão de Inês de Castro, preferida do rei Pedro I de Portugal, com quem terá descendência, a qual, apesar de ma-

<sup>35</sup> LOPEZ de AYALA, Crónica de Don Pedro, año primero, p. 409.

<sup>36</sup> O auge desta projeção é o papel desempenhado por João Afonso de Albuquerque nas Cortes de Valladolid (vide: SANTOS, César Oliveira, Las Cortes de Castilla y Leon. Burgos, 1986, p. 272; e TORAÑO, op. cit., p. 112-3).

<sup>37</sup> Será de referir que Maria de Padilha servia na casa de João Afonso de Albuquerque à sua mulher, Isabel de Menezes, onde o rei Pedro, o Cruel a conhece (LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1361, cap. VI; e LOPES, CDP, cap. 16, p. 73).

<sup>38</sup> Portugaliae Monumenta Historica... Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, título XXXVII; Livro de Linhagens do Século XVI, p. 84; FREIRE, op. cit., vol. 1, p. 67-70; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 64, n. 184.

<sup>39</sup> FERNANDES, Sociedade e poder na baixa Idade média portuguesa, cap. 2, p. 50, n. 23 e p. 211, n. 1.

<sup>40</sup> Vide LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1356, cap. II.

culada pela bastardia, alimentará esperanças de sucessão ao trono português.<sup>41</sup> Álvaro Peres de Castro, tem, portanto, estreitos laços familiares no reino português e inclusive junto à Coroa régia, especialmente após a ascensão de Pedro I, em 1357.

Antes disto, porém, encontra-se integrado em Castela junto a João Afonso de Albuquerque. Em várias ocasiões demonstrará sua aproximação a este personagem, partilhando dos riscos a que a hostilidade do novo rei castelhano, Pedro, o Cruel, submeterá seus inimigos. Assim acontece quando Álvaro, encarregado de levar o filho de Albuquerque como refém a Pedro, o Cruel, em Olmedo, é avisado por Maria de Padilha de que tratava-se de uma cilada. Consegue fugir para Castrotorafe, terra de Albuquerque, onde o põe a par das intenções do rei castelhano. Álva-ro Peres e Albuquerque procuram refúgio na Corte portuguesa de Afonso IV, onde nem os embaixadores de seu neto, Pedro, o Cruel, conseguem obter a extradição de Albuquerque, que era ainda sobrinho do rei português. Estreita malha de ligações que impõe prioridades.

Álvaro Peres de Castro, ainda no reinado de Afonso IV, será encarregado de oferecer a Coroa de Castela ao então Infante português, amante de sua irmã, Pedro. Uma proposta gestada por Albuquerque e os Infantes bastardos de Castela, mas que o rei Afonso IV de Portugal não permite ao filho aceitar.<sup>43</sup> Proposta que favorecia a causa de Albuquerque, mas principalmente a causa pessoal de Álvaro Peres de Castro. Pedro, o Cruel, ao tomar conhecimento do que se tramava contra ele, abandona Juana de Castro.<sup>44</sup> irmã de Fernando Peres de Castro.

Fernando de Castro, ao contrário de seu meio-irmão, assume inicialmente uma postura de neutralidade neste contexto de revolta nobiliárquica contra o rei castelhano, mas após o abandono de sua irmã. Fernando de Castro une-se aos revoltosos.

<sup>41</sup> Sobre estas questões vide LOPES, CDP, cap. 27, p. 125-7; e ARNAUT, Salvador Dias. A Crise Nacional dos Fins do Século XIV: a sucessão de D. Fernando. Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1960.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1354, cap. V, p. 441; LOPES, CDP, cap. XVI, p. 74-6; RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 215-6; TORAÑO, op. cit., p. 125-6 e p. 149-50; e DIAZ MARTIN, Luis Vicente. Los Oficiales de Pedro I de Castilla, 2 ed., Valladolid: Secretariado de Publicaciones-Universidad de Valladolid, 1987, p. 148-53.

<sup>43</sup> Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal (ed. por Carlos da Silva TAROUCA). Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1952-4, vol. 3; e RODRÍGUEZ AMAYA, op. cit., p. 221.

<sup>44</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1354, cap. X.

No entanto, a morte de Albuquerque em 1354 e o desastre do cerco de Toro, imposto ao rei castelhano, promove a desintegração da coalizão nobiliárquica dos revoltosos e obriga a uma revisão de posições.45

Desta evolução dos acontecimentos emerge a figura de Fernando de Castro como privado por excelência do rei castelhano, na esteira do perfil de comportamento de seu pai. A sua nova partidarização leva-o a conseguir a mão da irma de Pedro, o Cruel. Iuana, em troca da sua fidelidade ao rei castelhano.46 O desenrolar dos acontecimentos desde o fim do cerco de Toro até o início da guerra civil em 1366 marca a conquista de todos os principais cargos régios por parte de Fernando de Castro, substituindo a figura de Albuquerque.47 Esta será a base da Galiza legitimista, que defenderá a causa de Pedro, o Cruel, frente às pretensões de seu irmão bastardo, Henrique Trastâmara.

Enquanto isto, Álvaro Peres de Castro, após a morte de Albuquerque, em 1354 e a de sua irmã, Inês de Castro, em 1355, afasta-se dos assuntos castelhanos e estabelece-se temporariamente no reino português, junto a seu cunhado, o futuro rei Pedro I. Após a morte de Inês, o cabeca de linhagem dos Castro, Fernando de Castro, não se mobiliza para intervir contra o rei português Afonso IV que promovera o assassinato da nobre castelhana. É o irmão de sangue de Inês de Castro, Álvaro Peres de Castro, tão ilegítimo quanto ela, que assumirá a iniciativa de perseguir os assassinos de

sua irmã.

Álvaro Peres de Castro na Corte régia portuguesa assumirá, inclusive, na continuidade, posições diametralmente opostas àquelas assumidas por Fernando de Castro, nos vários episódios que precedem e mesmo envolvem a guerra civil entre os partidários de Pedro, o Cruel, e os de Henrique Trastâmara.48 A própria essência desta guerra civil envolve uma disputa pela renovação dos quadros linhagísticos ao nível da linhagem régia. Acaba por gerar a ascensão de uma nova dinastia régia em Castela, a dos Trastâmara, e uma renovação parcial dos quadros nobiliárquicos da Corte régia castelhana.

<sup>45</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1354, cap. XXVII a XXXVIII e año 1355, cap. II; e TORAÑO, p. 185-216.

<sup>46</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1354, cap. XXXVIII; Livro de Linhagens do Século XVI, p. 84.

<sup>47</sup> Mordomo-Mor, Adelantado-Mor de León e Alferes-Mor (DIAZ MARTIN, op. cit., p. 29, 49, 51 e 89-91 e TORAÑO, op. cit., p. 413). 48 A este propósito vide FERNANDES, Os Castro galegos em Portugal..., p. 144-147.

Álvaro Peres de Castro, no rastro da anterior fidelidade a Albuquerque, Álvaro Peres é beneficiado em Portugal, em novembro de 1366, com os bens da avoenga de João Afonso de Albuquerque,<sup>49</sup> visto que o único filho legítimo deste, Martim Gil, havia sido assassinado a mando de Pedro, o Cruel em 1365.<sup>50</sup>

Os dois adversários castelhanos que disputam a Coroa de Castela, buscam o envolvimento deste conflito local num contexto mais amplo de Guerra dos Cem Anos. Daí que Pedro, o Cruel, busque apoio dos portugueses e ingleses e o Trastâmara, através de Aragão, dos franceses.<sup>51</sup>

Henrique Trastâmara fôra aclamado rei de Castela, em Calahorra e em Burgos em março de 1366. Pedro, o Cruel, vai então, buscar, ainda que em vão, o apoio de seu tio. Pedro I de Portugal, exigindo, no retorno ao seu reino, escolta no território português.52 A alegação utilizada para este pedido era a de que o rei castelhano temia a possível hostilidade do então Infante português, Fernando. Tal temor tem fundamentação, pois o Infante português é descendente legítimo dos Infantes Manuéis de Castela, pois era filho de Constança Manuel e sobrinho de Juana Manuel, esposa de Henrique Trastâmara. É ainda descendente legítimo de Sancho IV, ascendente comum com Pedro, o Cruel.53 Assim, Fernando, devido às estreitas ligações familiares entre as casas régias portuguesa e castelhana, poderia alimentar legítimas pretensões ao trono castelhano, além de deter, sem questionamentos, o direito à sucessão portuguesa. Daí o temor, tanto de Pedro, o Cruel, como de Henrique Trastâmara à latente ameaça que constituía o Infante Fernando num contexto de guerra civil em Castela.

<sup>49</sup> A 8 de novembro de 1366 recebe a jurisdição cível de Unhão, Vilar de Corvo, Manhancelos, Atães, Vila Cais, Brunhais e Regilde (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelaria de D. Pedro I, livro I, f. 67). Ver ainda, a propósito do patrimônio de João Afonso de Albuquerque em Portugal: FERNANDES, F. R. A extinção da descendência varonil dos Menezes de Albuquerque em Castela e suas implicações na administração do seu patrimônio em Portugal. In: Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. Porto: Instituto de Documentação Histórica Medieval-Universidade do Porto, novembro de 1997 (no prelo).

<sup>50</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1365, cap. III; e MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 64. Álvaro Peres de Castro receberá ainda, a 18 de maio de 1368, parte do patrimônio do próprio Martim Gil em Portugal, no Entre-Douro-e-Minho (ANTT. Chancelaria de D. Fernando, I. I, f. 27v-28).

<sup>51</sup> GERBET. Las Noblezas Españolas en la Edad Media: siglos XI-XIV. Madrid: Alianza Editorial, 1997, p. 156-7.

<sup>52</sup> LOPES, CDP, cap. 39, p. 180-1.

<sup>53</sup> Id., ibid., cap. 39 p. 180.

Neste episódio do retorno de Pedro, o Cruel, a Castela observamos mais uma manifestação de afastamento de Álvaro Peres de Castro em relação ao rei castelhano. Álvaro Peres será incumbido da tarefa de escoltar Pedro, o Cruel, juntamente com seu primo, João Afonso Teles, nobre de origem castelhana cuja trajetória tem muitos pontos em comum com a de Álvaro Peres. Ambos deixam Pedro, o Cruel sozinho, a meio caminho de Castela, infeliz com a indiferença de seu tio e daqueles que eram naturais de seu reino.4

João Afonso Teles é um nobre castelhano, secundogênito de sua linhagem, casado com a filha de Lopo Fernandes Pacheco.55 É armado cavaleiro com grande pompa, em Portugal, pelo rei Pedro I, em 1357, além de instituído Conde de Barcelos, mais alto título que um nobre poderia almejar em Portugal, num período em que os títulos nobiliárquicos eram ainda bastante escassos e não se concentravam ainda nas mãos dos Infantes. E consegue isto em função da privança régia que conquistara apoiado nos laços familiares de que dispunha, reforçados pela sua união matrimonial.56 Já em relação ao rei castelhano pode-se dizer que João Afonso Teles, tal como Álvaro Peres, teria mais razões para odiá-lo que para apoiá-lo, pois Pedro, o Cruel, mandara matar seu irmão, Martim Afonso Teles, privado da rainha Maria.57

Pedro, o Cruel, de volta a Castela estreita ainda mais os laços de fidelidade com Fernando de Castro que será largamente beneficiado na Galiza, recebendo, em 1366, o título de Conde de Trastâmara, Lemos e Sarria, que pertenciam a Henrique Trastâmara.38 Enquanto isto, Álvaro Peres de Castro, temeroso da truculência de Pedro, o Cruel, com seus opositores estabelece-se definitivamente na Corte portuguesa.59 Os dois irmãos estavam em campos opostos, mas buscavam um mesmo fim, assegurar uma via de estabelecimento pessoal, objetivo invariável desta nobreza baixo-medieval, independente das suas condições de nascimento.

<sup>54</sup> Id., ibid., cap. 39 e cap. 40, p. 183-5.

<sup>55</sup> João Afonso Teles é filho de Berenguela Lourenço, irmã de Aldonça Lourenço, mãe de Álvaro Peres de Castro. Assim, João Afonso Teles era primo direto de Álvaro Peres de Castro e também cunhado de Diogo Lopes Pacheco, pois era casado com a irmă por parte de pai, de Diogo Lopes, Guiomar Lopes. Vide: LOPES, CDP, cap. 16. p. 76; Portugaliae Monumenta Historica..., Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, tít. LVII e tit. XXXVII; FREIRE, op. cit., v. I, p. 117; e MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 64, n. 184.

<sup>56</sup> Em relação a este personagem vide: Portugaliae Monumenta Historica..., Livro de Linhagens do Conde D. Pedro, tít. LVII; Livro de Linhagens do Século XVI, p. 84; FREIRE, op. cit., vol. I, p. 117 e passim e FERNANDES, Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa, cap. 2, p. 211-218.

<sup>57</sup> LOPES, CDP, cap. 16, p. 76.

<sup>58</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1366, cap.XII; e DIAZ MARTIN, op. cit., p. 29 e 51. 59 LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1366, cap. XII; e LOPES, CDP, cap. 40, p. 184-5.

Pedro, o Cruel, é assassinado em Montiel, em março de 1369, pelo seu irmão bastardo Henrique Trastâmara<sup>60</sup> e com este episódio termina a fase mais aguda da guerra civil em Castela. A prisão de Fernando de Castro, que também se encontrava em Montiel, e a sua posterior fuga para o reino português, 61 definirá a estratégia de sobrevivência da causa petrista, agora em Portugal.

Com isto, passamos a tratar de uma das figuras mais paradigmáticas da segunda metade do século XIV, Diogo Lopes Pacheco, nascido em Portugal, filho de Lopo Fernandes Pacheco. que criara o Infante Pedro. Em pagamento de semelhantes serviços Lopo Fernandes será alçado, pelo rei Afonso IV, da sua condição natural de cavaleiro à categoria de rico-homem, assim como seu filho Diogo Lopes Pacheco.62 Esta privança junto ao rei faz de Diogo Lopes um dos conselheiros régios, mais ciosos da defesa do espaço de proximidade à Coroa, recém-conquistado. Daí que tenha sido um dos que recomendam a Afonso IV o afastamento sumário de Inês de Castro da Corte régia. Este afastamento, oficialmente, obedece a duas razões: a ameaça que os Infantes bastardos representavam para o único herdeiro legítimo da Coroa e o oferecimento do trono de Castela ao Infante Pedro, pelo irmão de Inês, Álvaro Peres de Castro, dentro do contexto de revolta nobiliárquica que grassava em Castela. Na realidade, o assassinato de Inês, objetivava afastar da influência régia a poderosa linhagem dos Castro galegos, que ofuscaria qualquer iniciativa de projeção das outras linhagens junto ao rei, inclusive a dos Pacheco. O próprio Diogo Lopes é acusado de ser um dos assassinos de Inês de Castro, situação que o obrigará a exilar-se de Portugal quando da ascensão de Pedro I ao trono, em Julho de 1357.63

<sup>60</sup> LOPEZ de AYALA, op. cit., año 1369, cap. IV-VIII.

Após o assassinato de Pedro, o Cruel, Fernando de Castro é mantido em cativeiro junto a Henrique Trastâmara e no decurso da investida deste último ao Minho português em setembro de 1369, foge para dentro da cerca da cidade de Guimarães sitiada pelo Trastâmara, a qual resiste até à partida do castelhano (LOPES, Fernão. Crónica do Senhor Rei Dom Fernando, nono rei destes regnos (CDF) [introd. Salvador Dias ARNAUT]. Porto: Civilização, 1989, cap. 24, p. 73 e cap. XXXIV, p. 93-4).

<sup>62</sup> Vide LOPES, CDF, cap. 81, p. 211; FREIRE, op. cit., vol. 1, p. 118; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, op. cit., p. 69-71 e p. 202; e ANTT, Chancelaria de D. Fernando, livro 1, fólio 2.

<sup>63</sup> LOPES, CDP, cap. 30, p. 142-3.

Exilado e confiscado em seus bens, Diogo Lopes busca refúgio em Castela, onde a sanha de Pedro I quase o alcança.44 Vê-se obrigado a fugir para mais longe, para a Corte de Aragão e depois para Avinhão, onde se aproxima de Henrique Trastâmara. 6 Situação que se arrasta até janeiro de 1367, quando o rei Pedro I, à beira da morte, atesta a inocência de Diogo Lopes.66

O início do reinado de Fernando, sucessor de Pedro I, é marcado por tentativas de envolvimento do reino português na disputa pelo trono castelhano que dividia facções em Castela e no restante da Europa. Disputa que alimenta os partidarismos específicos da Guerra dos Cem Anos e que esclarece quanto ao posicionamento assumido pelos principais agentes políticos dos reinos ibéricos, especialmente a alta nobreza, nos momentos de conflito aberto entre os reinos.

Diogo Lopes Pacheco, apoiante de Henrique Trastâmara, retorna ao reino português em março de 1367, na condição de procurador do seu candidato ao trono castelhano, tentando cooptar apoios para a sua causa junto Fernando, o novo rei português. Aproveita a ocasião e pede a revisão de sua sentença no reino português, que ainda não tinha sido concretizada desde a morte de Pedro I. Buscava sedimentar as bases de seu retorno a Portugal.67 Um mês depois, a causa Trastâmara, apoiada pelo reino de França, sofre dura derrota em Nájera, frente a Pedro, o Cruel, e seus aliados ingleses. Neste momento Diogo Lopes Pacheco retorna ao reino português, sendo então reinvestido na sua honra e bens.88

No entanto, já em meados de 1369, o contexto volta a favorecer o Trastâmara, especialmente após o assassinato de Pedro, o Cruel. Iniciam-se as movimentações da primeira guerra fernandina contra Castela, estimulada pelos exilados pró-petristas<sup>69</sup> de Castela, acantonados em Portugal e liderados por Fernando de

<sup>64</sup> O rei Pedro I de Portugal e seu sobrinho, o rei Pedro, o Cruel, de Castela, fazem um acordo no qual trocariam entre si os traidores dos seus reinos refugiados nos respectivos reinos vizinhos. Diogo Lopes Pacheco seria trocado por traidores castelhanos refugiados em Portugal, no entanto, avisado antecipadamente da ameaça, foge para Aragão (LOPES, CDP, cap. 30, p. 141-4).

<sup>65</sup> LOPES, CDP, cap. 31, p. 145-8; LOPES, CDF, cap 81, p. 212; e ainda TORRES, Ruy de Abreu, PACHECO, Diogo Lopes. In: Dicionário de História de Portugal (dir. Joel SERRÃO). 2 ed., Porto: Figueirinhas, 1979, t. IV, p. 507.

<sup>66</sup> LOPES, CDP, cap. 4, p. 20.

<sup>67</sup> LOPES, CDP, cap. 4, p. 20; e LOPES, CDF, cap. 1, p. 10-11 e cap. 81, p. 212.

<sup>68</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, livro I, fólio 2 e fólio 66.

<sup>69</sup> Apoiantes da causa de Pedro, o Cruel, já falecido.

Castro. Último suspiro de resistência do ramo principal da linhagem dos Castro galego, opositores à ascensão do Trastâmara, que buscam no envolvimento do reino português um reforço da sua causa. Oferecem, para tanto, o trono castelhano a Fernando, o qual, inicialmente hesita, da mesma forma que resiste a apoiar o Trastâmara, temendo acabar por ser absorvido no âmbito de influência dos dois eixos patrocinadores de cada uma das causas. No entanto, Fernando acaba por ceder e promoverá três guerras contra o Trastâmara.

É interessante observar que no decurso da primeira guerra, que se desenrola de junho de 1369 até março de 1371, a postura dos conselheiros do rei português, com exceção de Fernando de Castro, frente ao Trastâmara é unânime. Iniciemos a análise com Diogo Lopes Pacheco, antigo companheiro de exílio de Henrique Trastâmara. Sua postura será, naturalmente de inação, sem qualquer participação ativa nas movimentações de caráter bélico. Inclusive, seu envolvimento deve ter sido desaconselhado, na medida em que fora recentemente reinvestido no reino português. Além disso, a confiança na sua fidelidade ao rei português ficava turvada pelos anos de convivência e proximidade ao adversário do rei Fernando.

Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles, tinham razões para apoiar o Trastâmara, na medida em que ele combatia a causa de Pedro, o Cruel, a quem os dois odiavam. Assim, o conselho destes dois nobres vai no sentido de evitar o embate direto contra o Trastâmara, mesmo quando este já se encontra em território português.<sup>71</sup> Os Concelhos manifestarão, igualmente, pouco entusiasmo no confronto e apenas os exilados galegos liderados por Fernando de Castro, que perdera sua posição de destaque em Castela com a ascensão do Trastâmara, estimula o embate. João Afonso Teles, incumbido de uma missão diplomática em Aragão, onde deveria tecer as bases de uma aliança luso-aragonesa contra o Trastâmara, arrasta ao máximo as negociações, chegando mesmo a sabotá-las, dando tempo a que a paz se restabelecesse entre o rei português e o Trastâmara.<sup>72</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> LOPES, CDF, cap. 25, p. 75-6; FERNANDES, Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa, cap. IV, p. 269-318; e FERNANDES. Os exilados castelhanos no reinado de D. Fernando I de Portugal: 1369-1383. In: En la España Medieval, Madrid: Servicio de Publicaciones-Universidad Complutense, Departamento de Historia Medieval, 23 (2000), p. 101-115.

<sup>71</sup> Dando a palavra a Fernão Lopes referindo-se ao rei D. Fernando: "(...) pois el espalhava todas suas gentes, e se poinha em poder e comsselho do comde Dom Johan Affonsso Tello, e doutros, que por covardo emcaminhamento lhe faziam emtemder que se nom triguasse a poer batalha" (LOPES, CDF, cap. 36, p. 98).

<sup>72</sup> LOPES, CDF, cap. 47-51, p. 127-136.

Findo o primeiro conflito, é o próprio Diogo Lopes Pacheco quem leva os termos do acordo de paz a Castela, a seu antigo companheiro de exílio, Henrique Trastâmara. O Tratado de Alcoutim, que estabelece a paz é assinado em março de 1371.73 No entanto, os termos definitivos só são assinados no Tratado de Tuy, de abril de 1372, pois o rei português não honrara um dos compromissos de Alcoutim, o de casar-se com a Infanta castelhana. Prefere unir-se à sobrinha de João Afonso Teles, Leonor Teles.74 A paz é temporariamente restabelecida, no entanto, novos episódios gerarão o retomar das hostilidades entre os dois reinos.75

Voltando um pouco ao casamento de D. Fernando com Leonor Teles, oficializado possivelmente em maio de 1372,76 surge aqui um outro momento de queda em "desserviço" por parte de Diogo Lopes Pacheco. Este último recusa-se a beijar a mão da nova rainha, acusada de bígama, o que lhe granjeia uma nova ocasião de exílio em Castela.<sup>77</sup> De lá vem a Portugal, em agosto de 1372, como agente do Trastâmara, a fim de cooptar apoios em Portugal a uma nova investida Trastâmara. Aproveita para levar consigo o Infante Dinis, um dos filhos de Inês de Castro e o rei Pedro I. Infante que igualmente recusa-se a reconhecer a nova Rainha e que lidera levantamentos contra o casamento régio. Escapa de ser morto pelo próprio rei Fernando, seu meio-irmão, e a partir daqui não retorna mais ao reino português, senão para combatê-lo, no decurso da segunda guerra entre os dois reinos,28 como vassalo do rei castelhano de quem recebe amplos benefícios.

Também Diogo Lopes Pacheco pegará em armas contra Portugal no decurso das movimentações que envolvem esta segunda

<sup>73</sup> Id., ibid, cap. 53, p. 142.

<sup>74</sup> Id., ibid, cap. 59, p. 159-160.

<sup>75</sup> Fernando de Castro ajuda a presar galés viscainhas e asturianas no mar e no porto de Lisboa, além do apresamento de Viana, na Galiza (LOPES, CDF, cap. 66, p. 175-6 e cap. 69, p. 182).

<sup>76</sup> LOPES, CDF, cap. 66, p. 175; e ainda sobre o casamento de D. Fernando vide: FER-NANDES, Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa, p. 23-30.

<sup>77</sup> Diogo Lopes alega que Leonor Teles, casada com João Lourenço da Cunha, já teria pedido dispensa pontificia na altura de seu primeiro casamento, por ser parente próxima de João Lourenço, e que assim sendo, não poderia pedir outra dispensa para casar-se novamente. Diogo Lopes confirma, inclusive, esta informação nas Cortes de Coimbra de 1385 a fim de confirmar a ilegitimidade da filha de D. Fernando com Leonor Teles (LOPES, CDF, cap. 81, p. 213; e Id., Crónica de D. João I, primeira parte, introdução de Humberto BAQUERO MORENO e prefácio de António SÉRGIO. Barcelos-Porto: Civilização, 1991, cap. 184, p. 397 (a partir daqui esta obra passará a ser referenciada como CDJI).

<sup>78</sup> LOPES, CDF, cap. 62, p. 166; cap. 66, p. 175-6; cap. 71, p. 187; cap. 72, p. 190 e cap. 73, p. 194.

guerra,79 que se desenrola entre abril de 1372 e março de 1373. Ora, no primeiro conflito português contra Castela, Diogo Lopes, instalado em Portugal, sequer esboçara qualquer ação contra o Trastâmara, mas neste segundo conflito já se encontra sob o patrocínio do rei castelhano e pega armas contra seu reino natal. Tal postura, de franca hostilidade de Pacheco e do Infante Dinis, serão causa de queixa do rei português em seu testamento de 1378, acusação agravada, inclusive, por uma possível tentativa de regicídio orquestrada por ambos.®

Pacheco e o Infante Dinis serão, no entanto, oficialmente perdoados por cláusula obrigatória do Tratado de Santarém, de março de 1373, que o Trastâmara impõe a Fernando, a qual implica em nova devolução dos bens da linhagem dos Pacheco no reino português.<sup>81</sup> Nem a devolução se concretizou, nem Diogo Lopes ou o Infante Dinis retornam ao reino português antes da morte de Fernando.<sup>82</sup> Diogo Lopes só retornará definitivamente ao reino português quando a filha de Fernando, Infanta Beatriz, tornar-se a rainha de Castela, quando o Pacheco buscará, então, aproximar-se da nova dinastia portuguesa de Avis.<sup>83</sup> No mesmo tratado de Santarém, de março de 1373, no qual o Pacheco e o Infante Dinis são perdoados, Fernando de Castro e parte de seus apoiantes são expulsos do reino português. Após a expulsão do reino português, a maior parte seguirá para Aragão e finalmente para Londres.<sup>84</sup>

E quanto a Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles? Ambos permanecem a serviço do rei português durante o resto de suas vidas.<sup>85</sup>

<sup>79</sup> LOPES, CDF, cap. 71, p. 187.

<sup>80</sup> ARNAUT, A crise nacional dos fins do sécumo XIV, apêndice n. 7, p. 294; e ANTT, Chancelaria de D. Fernando, livro II, fólio 64v-65.

<sup>81</sup> LOPES, CDF, cap. 82, p. 217; e ainda RUSSELL, Fernão Lopes e o Tratado de Santarém de 1373. Revista Portuguesa de História, V (1951), p. 455-73.

<sup>82</sup> Em carta régia de Julho de 1380 encontramos a queixa de que os bens dos traidores portugueses ainda não tinham sido devolvidos (ANTT, Chancelaria de D. Fernando, livro I, fólio 10 v).

Retorna em 1384 com seus filhos. Temeria a vingança de uma Teles que alçara à Coroa castelhana, no entanto, era também um homem já idoso, segundo Fernão Lopes tinha já oitenta anos e buscava segurança, pois "(...) nao lhe compria amdar mais mundo do que ja amdara" (LOPES, CDJI, 1ª p., cap. 116, p. 226-8).

<sup>84</sup> Vide FERNANDES, Os exilados castelhanos no reinado de Fernando I de Portugal..., p. 101-115; e RUSSELL. João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster: 1371-1381. Revista da Universidade de Coimbra, Coimbra, XIV(1940), p. 19-25.

<sup>85</sup> Vide FERNANDES, Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa, cap. II, p. 50-63 e p. 211-218.

O terceiro conflito, que estala em 1382 é fruto de uma nova conjunção de fatores que envolve a entrada em cena dos ingleses como aliados oficiais de Portugal,86 a morte de Henrique Trastâmara<sup>87</sup> e o afastamento do Infante João de Castro, que em Castela será importante joguete nas mãos dos castelhanos.88

A paz é estabelecida no Tratado de Elvas-Badajoz, de agosto de 1382, que redime, pelas suas condições de igualdade entre os dois reinos, a humilhação imposta no Tratado de Santarém de 1373.89

Observamos, assim, como posições pessoais, individuais, acabam por predominar enquanto posição do reino português frente ao inimigo externo. Além disso, são posicionamentos que não priorizam a naturalidade. Nos casos por nós analisados, o único natural português, Diogo Lopes Pacheco, é aquele que consubstancia o ideal do traidor típico, enquanto que os naturais de Castela, Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles encarnam o ideal do "fiel". Daí a necessidade de adequarmos estes conceitos à sua especificidade medieval e ibérica.

Assim, quando falamos de fidelidade, no século XIV, temos de nos remeter ainda a uma dimensão de vassalidade régia. Entendemos relações feudais como aquelas que regulam internamente os estratos privilegiados e as relações entre estes e o rei.90 A fidelidade, é, portanto, uma concepção que não privilegia o espaço de nascimento ou a naturalidade, como penso termos demonstrado.

Outra conclusão importante é a de que as linhagens, estrutura constituinte básica da nobreza, não atuam de maneira uníssona. E isto porque congregam indivíduos em posições hierárquicas distintas, posições que implicam em variações no grau de

<sup>86</sup> LOPES, CDF, cap. 115, p. 325-7; e RUSSELL, João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster, p. 20-30.

<sup>87</sup> LOPES, CDF, cap. 110, p. 307-9.

<sup>88</sup> O episódio do falso adultério promovido por sua mulher, Maria Telles e na sequência, o seu assassinato, corresponde a um ardil elaborado pela própria Rainha Leonor Teles, a fim de afastá-lo do reino e torná-lo traidor (LOPES, CDF, caps. 102-6, p. 279-292). Ardil que resulta e faz com que no decurso da terceira guerra fernandina, o Infante D. João invada o reino português, cerque Elvas por 25 dias e tente corromper os prisioneiros portugueses em Sevilha, capturados depois do desastre de Saltes a entregar seus lugares em Portugal ao novo rei João I de Trastâmara (Id., ibid., cap. 120, p. 337-9; cap. 127, p. 355-6; e ainda FERNANDES, Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa, cap. II, p. 64-74).

<sup>89</sup> LOPES, CDF, cap. 155, p. 429-31.

<sup>90</sup> MATTOSO, José. Fragmentos de uma composição medieval. Lisboa: Estampa, 1987, p. 115-165.

acesso aos meios de estabelecimento, e que, portanto, manifestam posturas distintas frente à ameaça de instabilidade, ou de alteração do "status quo" adquirido. Resumindo, todos os nobres de uma linhagem serão vassalos do rei, desde que lhe jurem fidelidade. No entanto, uns mais que os outros poderão ser beneficiados de uma maior ou menor proximidade ao rei, na exata medida em que forem do ramo principal ou secundário de uma linhagem. A segunda condição obriga os desfavorecidos nesta estrutura hierárquica a buscarem Cortes estrangeiras, onde o que determina a sua posição é, não tanto a posição na linhagem, na medida em que se trata de uma linhagem estrangeira, mas sim, a privança régia, a proximidade ao rei, fonte de todo poder. Daí que encontremos exemplos como o de João Afonso Teles, secundogênito na sua linhagem, mas que na Corte portuguesa consegue uma grande festa de armação na ordem da cavalaria promovida pelo próprio rei português. Situação impensável no seu reino de origem, devido à sua posição na hierarquia linhagística. Caso semelhante ao de Álvaro Peres de Castro.

Logo, podemos concluir que a posição de fidelidade ou "desserviço" será marcada entre cada vassalo e o rei que aquele elege para servir, o que oferecer melhores condições de estabelecimento, o que nem sempre coincide com o rei do reino onde o vassalo nasceu. Fica, assim, bem marcada a extraterritorialidade desta nobreza peninsular e a pouca consideração da nobreza pela fronteira físico-política dos reinos, estrutura facilmente ultrapassada por vínculos mais amplos que qualquer limite territorial. Estamos, portanto, diante de um nível de concepções onde as estruturas do Estado estão ainda em processo de amadurecimento.

No entanto, devemos ainda considerar que um rei, mesmo medieval não pode governar apenas sustentado pelas suas elites de poder. Como já observamos, desde Afonso Henriques, o equilíbrio interno das forças sócio-políticas é vital para a sobrevivência da monarquia. O rei medieval é digno da fidelidade e serviço dos seus vassalos, na medida em que respeita os foros e costumes e que promove a paz no reino. Existem situações frente às quais os reis não podem tomar decisões sem consultar os povos. Logo, o funcionamento da sociedade política medieval implica na manutenção de um equilíbrio entre o rei e as suas bases de poder, um pacto que não pode ser rompido unilateralmente sob risco de deposição régia ou perseguição justificada.

Assim, extrapolando o âmbito das elites de poder, observamos que o conceito de fidelidade dependente da naturalidade, é muito mais precoce nas camadas ditas populares. Os casos de acusação de traição, no mesmo contexto por nós analisado, de elementos populares, dizem respeito a acusações contra os Concelhos que se eximem de fazer frente ao avanço dos invasores castelhanos no decurso das guerras contra Castela.91 Ou mesmo de indivíduos que facilitam a entrada dos invasores nos castelos e cidades portuguesas sitiadas pelo inimigo. A traição tem a ver com a indiferença na defesa do espaço físico natal, na defesa das fronteiras portuguesas. E esta indiferença, especialmente no caso das guerras de Fernando contra Castela, gera-se pela iniciativa isolada do rei em convocar as guerras sem consulta da base municipal em Assembléias de Cortes Gerais.92 A insatisfação dos Concelhos é visível nas atas de Cortes, especialmente pelo desequilíbrio entre os potenciais benefícios e os muitos prejuízos recebidos pelos municípios em decorrência destes conflitos. As queixas dos povos incidem ainda sobre o controle exercido por estrangeiros em cargos vitais da defesa do reino português. Desde Dinis, os almirantes portugueses pertencem à linhagem genovesa dos Pessanha.93 Durante as duas primeiras guerras de Fernando, as alcaidarias próximas às fronteiras são controladas por nobres galegos exilados em Portugal com Fernando de Castro.4 Assim, as derrotas em importantes batalhas, agravarão o questionamento ao controle de cargos de defesa por parte de estrangeiros.

Podemos concluir que ao nível da cúpula de poder, o fundamental é a vinculação vassálica ao rei, no entanto, nos meios municipais vai se impondo uma crítica e desconfiança crescente a estes indivíduos, cuja atuação administrativa ou militar poderia estar comprometida pela sua origem. É, portanto, a partir da

<sup>91</sup> No decurso da primeira guerra, entre junho 1369 a março 1371, os Concelhos de Bragança e Vinhais queixam-se da falta de socorro da parte do rei D. Fernando, e este, por sua vez, acusa-os de não terem resistido o suficiente (LOPES, CDF, cap. 36, p. 97-8). Em carta de fevereiro de 1382 refere-se que os moradores do Algarve estão ao lado de Castela na terceira guerra contra o reino vizinho (ANTT, Chancelaria de D. Fernando, livro II, fólio 90 v).

<sup>92</sup> FERNANDES. As Cortes medievais portuguesas e a sua relação com o poder régio. In: Anais da XIX Reunião Anual da SBPH. Curitiba: SBPH, 2000, p. 141-144.

<sup>93</sup> FERNANDES. Los genoveses en la armada portuguesa: los Pessanha. Edad Media: Revista de Historia, Valladolid: Editorial de la Universidad de Valladolid, 4 (2001), p. 199-226.

<sup>94</sup> LOPES, CDF, cap. 150, p. 416. Questionamento aos alcaides estrangeiros nas Cortes de Lisboa de julho-agosto de 1371 (Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I, v. 1, Capítulos Gerais do Povo, art. 74, p. 51).

base do poder que se vão impondo os germens de um sentimento nacional. A relação do rei com suas bases municipais é muito mais institucional, impessoal e centralizadora. As cobranças são muito maiores que os benefícios oferecidos, e quando um rei como Fernando privilegia as relações de natureza pessoal em detrimento de uma política de poder público própria do nível régiomunicipal, este desequilíbrio abala a fidelidade devida ao rei por parte dos súditos comuns que estão na base da organização Concelhia.

Concepções diferentes, que refletem relações de natureza diferenciada entre o rei e os cavaleiros-vilãos dos Concelhos, daquelas que regulam as relações entre o rei e os seus vassalos nobres. A precocidade municipal na implantação de estruturas pré-estatais é gerada pela necessidade real e quotidiana de identificar algo comum e diferenciá-lo do que é externo, diferente, do outro, do estrangeiro, do invasor, do que está para além dos limites físicos da fronteira. Uma fronteira, que para as elites de poder baixo-medievais portuguesas é ainda e apenas imaginada, irrelevante para suas relações pessoais e políticas enquanto que para as camadas populares impõe-se como referência fundamental na criação da identidade portuguesa.